



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref_saojoao@sudonet.com.br

LEI Nº 1.184, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

Altera e inclui Projetos e Atividades na programação constante da LDO para o Exercício de 2010.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a rever e atualizar os Projetos e Atividades constantes da LDO, Lei Municipal nº 1.141, de 08 de julho de 2009, para o exercício de 2009, na forma do Anexo, parte integrante desta Lei:

Art. 2º Fica alterado os seguintes Projeto e Atividade:

ÓRGÃO: 06.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
UNID ORÇAM: 06.001 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos
FUNÇÃO DE GOVERNO: 15 - Urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – Infra-estrutura
PROGRAMA: 1501 – Nossa Cidade
PROJETO: 1.017 – CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NO CENTRO DA CIDADE
VALOR: R\$ 170.000,00

ÓRGÃO: 06.000 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
UNID ORÇAM: 06.001 – Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos
FUNÇÃO DE GOVERNO: 26 - Transporte
SUBFUNÇÃO: 782 – Transporte Rodoviário
PROGRAMA: 2601 – Nossas Estradas
PROJETO: 2.065 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE
VALOR: R\$ 1.667.216,18

Art. 3º Fica substituído o anexo de Metas e Prioridades.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 16 de dezembro de 2009.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTO

OVILDO PEDROLO